



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo 042/2015
Edital Pregão Presencial nº 026/2015**

**Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Santa Rita do Pardo
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial nº 026/2015**

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 - Centro, Santa Rita do Pardo/MS, mediante o **Pregoeiro designado pelo Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2015**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 119/09 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, no endereço supra citado. Será realizada a sessão pública de abertura, logo após o credenciamento dos licitantes, no dia **27 (Vinte e sete) de Março de 2015, às 08 (Oito) horas**, horário oficial do Estado.

O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO – SALA DAS LICITAÇÕES - END: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº. 910 – CENTRO- SANTA RITA DO PARDO – MS.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para realização de reforma ponte de madeiralocalizada sobre a nascente do Córrego Santa Fé na SR – 010, no município de Santa Rita do pardo/MS, conforme especificações constantes no anexo do presente edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.2. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.3. Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

2.4. Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

2.5. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.6. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e horas estabelecidas no preâmbulo deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de fevereiro de 2015, às 08 (Oito) horas**, horário oficial do Estado, **na Sala das Licitações** da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes **Nº 01 - Propostas de Preços** e **Nº 02 - Documentos de Habilitação** ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (Modelo em Anexo).

3.1.1. Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, porém prorrogado o prazo e havendo impedimento de sua realização, será notificada oficialmente a nova data e horário.

3.2. Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, na forma exigida na subcláusula acima, exceto remessa de desistência de recurso administrativo, desde que sejam apresentadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data marcada para abertura das propostas, no entanto, a empresa licitante que não comparecer à sessão do Pregão ou deixar de enviar representante com poderes para participação do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de oferta de lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de



instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, dar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. **(Modelo em Anexo);**

4.1.1. ATENÇÃO: Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Pregão;

4.1.2. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **(Modelo em Anexo);**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador(a), faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) e demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além dos documentos exigidos anteriormente, comprovar ser o responsável legalmente, através da cópia e original do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o sócio proprietário e/ou o representante da empresa licitante, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório.

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.7.1. REQUERIMENTO, preenchido e assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO** deste Edital;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.7.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional apresentar documento:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo** deste edital.

4.7.3. A não apresentação das Documentações citada nos itens 5.7.1 e 5.7.2., pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.7.4. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo deste edital.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 19 deste edital.

4.8. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, as demais deverão apresentar **declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante dos ANEXOS deste Edital de Pregão;**

5. CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel timbrado com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA SANTA RITA DO PARDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2. Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.2.2.1. Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. (Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo em Anexo do presente Edital);

5.2.2.2. A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

5.2.2.3. Os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

5.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente, inclusive mão de obra para a preparação e realização do objeto deste edital.

6. CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação.

6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Para os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social expresso nos aludidos documentos deverão especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação **(Cópia Autenticada)**;

6.2.2. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s). **(Cópia Autenticada)**

6.2.3. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5. Declaração de que não está suspensa, inidônea ou impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Pública.

(Modelo em Anexo)

6.2.6. Declaração de que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **(Modelo em Anexo);**

6.2.7. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93. **(Modelo em Anexo);**

6.2.8. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Modelo em Anexo).**

6.2.9. Declaração de os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato e demais anexos que o integram. **(Modelo em Anexo)**

6.2.10. Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

6.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União.

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND).

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo ou órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta.



6.3.5. CND – Certidão Negativa de Débito do **INSS**, com validade na data de apresentação da proposta, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

6.3.6. CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta.

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade na data de apresentação da proposta.

6.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



7. CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3. Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4. No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.11. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12. Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1. Os recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo protocolado 01 (uma) via e devolvida.

7.17.2. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente devidamente instruído.

7.18. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.



7.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

8. CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no **ANEXO**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9. CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3591-1123 no horário das 7h as 11h e das 13h as 17hs.

9.2. Não serão aceitas impugnações feitas através de fax ou e-mail.

9.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



9.3.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05(cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1. Multa de 5% (cinco) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.5.3. A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Farão parte integrante do contrato às condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá prazo de validade até 31 de Dezembro de 2015.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo ou entregá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

12.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" e "d", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

12.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Do Município:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto;

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa cumprir as obrigações exigidas pelas normas do contrato;

13.2. Da empresa vencedora:

13.2.1. Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5. Executar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6. Executar os serviços de maneira eficaz, dentro do prazo solicitado pelas Secretarias participantes, observando as melhores técnicas, sem qualquer aumento de ônus.

13.2.7. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo VI, deste edital;

13.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

13.2.9. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público; Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

13.2.10. A **empresa vencedora** deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2015 da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS:



Órgão Orçamentário: 02.00 – PODER EXECUTIVO
02.12 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS
26.782.078-1.022– CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. As medições serão feitas quinzenalmente por um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Prefeitura em tempo hábil para seu processamento.

15.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

15.4. A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total dos serviços, inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

15.5. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.
- b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

15.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.7. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Setor de Departamento Financeiro.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXECUÇÃO

16.1. As discriminações da execução dos serviços estão constantes no **anexo (Termo de Referencia)** deste edital;

16.3. A segurança de todos os equipamentos durante a execução dos serviços é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ANULAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações, pelo fone/fax (67) 3591-1123, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

18.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

18.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Bataguassu/MS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11. Faz parte deste edital:

Anexo I – Modelo da Carta Proposta

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação

Anexo IV – Modelo de declarações

Anexo V – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado Micro Empresa.

Anexo VI – Termo de Referencia

Anexo VII – Minuta de contrato

Santa Rita do Pardo/MS, 11 de Março de 2015.

ADEMIR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de _____, no Pregão Presencial nº ____/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2015

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº ____/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

Modelo de Declaração

_____Nome da Empresa_____, CNPJ/MF Nº.
_____ - Inscrição Estadual Nº. _____, sediada na
_____, nº. _____, Bairro _____, CEP
_____, Município/Estado_____

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não está declarada suspensão, inidônea ou impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Pública.
- b) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- e) Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de contrato e demais anexos que o integram.
- f) Tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

Local e data

Representante Legal da Empresa

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____, CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2015**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para realização de reforma ponte de madeiralocalizada sobre a nascente do Córrego Santa Fé na SR – 010, no município de Santa Rita do Pardo/MS, conforme especificações constantes no anexo do presente edital.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PONTE CÓRREGO SANTA FÉ
RODOVIA SR 010

Seq. Item Descrição UN Quant

item	Descrição dos serviços	UNID.	MÃO DE OBRA
			QUANT.
1,00	Preliminares		
1.1	Instalação de acampamento	un	1,00
1.2	Placa de Sinalização semi-refletiva	M ²	5,00
2,00	Desmonte		
2.1	Guarda corpo 02 lados	m	12,00
2.2	Rodeiros 02 Lados	m	12,00
2.3	Guias de roda 02 lados	m	12,00
2.4	Vigamento Armado	m	12,00
2.5	Jogos de Esteios	jgxm	6,00
2.6	Assoalho	m	6,00
2.7	Caixão de aterro	m ²	72,00
3,00	Execução		
3.1	Guarda corpo 02 lados	m	12,00
3.2	Rodeiros 02 Lados	m	12,00
3.3	Guias de roda 02 lados	m	12,00
3.4	Caixão de aterro	m ²	72,00
3.5	Jogos de Esteio	jgxm	6,00
3.6	Assoalho	m	6,00
3.7	Vigamento Armado	m	6,00
3.8	Fundação bate estaca	jgxm	6,00
3.9	Ponteira de Aço para esteios	unid	20,00
3.10	Serviço em Ferragens	kg	250,00
3.11	Taxa refletiva bidirecional	und	10,00
4,00	Serviços diversos		
4.2	Pinturas	m	6,00
4.3	Transporte de madeira	m ³	10,00
4.4	Limpeza do local da obra	m ²	100,00



Os serviços serão realizados no local onde está localizada a ponte.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- A Prefeitura, através do Departamento Municipal de Obras ou um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.
- A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- As medições serão feitas quinzenalmente por um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Prefeitura em tempo hábil para seu processamento.
- Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total dos serviços e serviço, inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.
- Executado o contrato o seu objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.
 - b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Setor de Departamento Financeiro.
- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

· Nos preços apresentados pela empresa licitante deverão estar inclusos todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidas, incidentes ou que venha incidir sobre a prestação dos serviços, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com os serviços propostos, comprometendo-se a proceder a execução dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório

DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

- Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo serviço a ser executado, relacionado com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições na Secretaria Municipal de Obras.
- As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.
- É imprescindível o conhecimento das empresas interessadas, no que diz respeito às efetivas necessidades de cada local de trabalho da CONTRATANTE.